



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA MOLE

Ano I

Edição Nº 1275 de sexta-feira, 23 de outubro de 2026

Nº de páginas: 67

SUMÁRIO:

- **ARP Nº 04/2026 REFERENTE A DISPENSA ELETRONICA Nº 04/2026 - FMS** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA MOLE/SE
- **ARP Nº 02/2026 REFERENTE A DISPENSA ELETRONICA Nº 04/2026 - FMS** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA MOLE/SE
- **ARP Nº 03/2026 REFERENTE A DISPENSA ELETRONICA Nº 04/2026 - FMS** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA MOLE/SE
- **ARP Nº 35/2026 REFERENTE A DISPENSA ELETRONICA Nº 17/2026 - PMPM** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE
- **ARP Nº 36/2026 REFERENTE A DISPENSA ELETRONICA Nº 17/2026 - PMPM** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE
- **ARP Nº 34/2026 REFERENTE A DISPENSA ELETRONICA Nº 17/2026 - PMPM** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE
- **ARP Nº 34/2026 REFERENTE A DISPENSA ELETRONICA Nº 03/2026 - FMAS** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA MOLE/SE
- **ARP Nº 03/2026 REFERENTE A DISPENSA ELETRONICA Nº 03/2026 - FMAS** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA MOLE/SE
- **ARP Nº 02/2026 REFERENTE A DISPENSA ELETRONICA Nº 03/2026 - FMAS** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA MOLE/SE

ATA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA MOLE/SE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 10

No dia 23 de Outubro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA MOLE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 12.009.169/0001-91, com sede à PRAÇA JOÃO LUCAS DE SANTANA nº 115 CEP 49512-000 – Pedra Mole-SE neste ato legalmente representado por **Kaio Reis de Andrade**, portador do CPF nº **074.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CENTER MIX COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 64.548.699/0001-01

Representante: JOSÉ NAELSON DOS ANJOS ANDRADE

Telefone: (79) 9889-6525

Email: contas2025and@gmail.com

Endereço: RUA FELINO BONFIM, 81 - CENTRO, Ribeirópolis - SE - 49530-000

Item: 3	Quantidade: 150,00	Unidade: CX	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 20,85	Valor Total: R\$3.127,50
----------------	---------------------------	--------------------	-----------------------	------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: ÁGUA SANITÁRIA COMUM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO - À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDR. ÁGUA SANITÁRIA COMUM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO - À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORE-TO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: LA-VAGEM, ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MI-NISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. CX COM 12 UND.

Item: 7	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 12,00	Valor Total: R\$240,00
----------------	--------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	----------------------------------	-------------------------------

Descrição: AVENTAL PLÁSTICO, PARA PESCOÇO, COM AMARRAS LATERAIS, SEM MANGA, CONFECCIONADO EM BAGUM (TELA DE NYLON, REVESTIDA DE FIL AVENTAL PLÁSTICO, PARA PESCOÇO, COM AMARRAS LATERAIS, SEM MANGA, CONFECCIONADO EM BAGUM (TELA DE NYLON, REVESTIDA DE FILME PVC 100). MEDINDO NO MÍNIMO 60X90CM.

Item: 11	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$ 3,99	Valor Total: R\$199,50
-----------------	--------------------------	---------------------	---------------	----------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: Cabo para rodo. Madeira, 120cm

Item: 12	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$ 3,99	Valor Total: R\$199,50
-----------------	--------------------------	---------------------	---------------	----------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: Cabo para vassoura de nylon. Madeira, 120cm

Item: 23	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 2,98	Valor Total: R\$149,00
-----------------	--------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: DESODORIZANTE SANITÁRIO (PEDRA OU PASTILHA SANITÁRIA) COM SUPORTE COM APROXIMADAMENTE 30 GR

Item: 27	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 9,85	Valor Total: R\$197,00
-----------------	--------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA GERAL, OVAL, BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS NYLON OU POLIPROPILENO, CO ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA GERAL, OVAL, BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS NYLON OU POLIPROPILENO, CORES VARIADAS

Item: 28	Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 3,75	Valor Total: R\$375,00
-----------------	---------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: ESPONJA DE LÃ DE AÇO FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO ESPONJA DE LÃ DE AÇO FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES.

Total: R\$ 7.993,50

Página 1 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

ATA

Item: 29	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 0,98	Valor Total: R\$196,00
Descrição: ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, DE 1ª QUALIDADE, FACE GROSSA E FINA. MEDINDO NO MÍNIMO, 100X75						
Item: 31	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 6,28	Valor Total: R\$314,00
Descrição: FLANELA PARA LIMPEZA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 80CM, 100 ALGODÃO CORES VARIADAS						
Item: 32	Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 11,40	Valor Total: R\$228,00
Descrição: FÓSFORO BOTE COM 10 CAIXAS, CONTENDO 40 PALITOS DE SEGURANÇA POR CAIXA						
Item: 34	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 29,00	Valor Total: R\$290,00
Descrição: GARRAFA TERMICA - CAPACIDADE DE 1 L FABRICADA EM POLIPROPILENO(PP), COM AMPOLA DE VIDRO, TAMPA ROSCA QUE FACILITA A VAZÃO GARRAFA TERMICA - CAPACIDADE DE 1 L FABRICADA EM POLIPROPILENO(PP), COM AMPOLA DE VIDRO, TAMPA ROSCA QUE FACILITA A VAZÃO DO LÍQUIDO. A TAMPA EXTERNA PODE SERVIR DE COPO. RESIS-TENTE E PRÁTICA, COM CABO ANATÔMICO. UTILIZADA PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS.						
Item: 35	Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 3,90	Valor Total: R\$390,00
Descrição: Guardanapo de papel , material celulose, largura 22 cm, comprimento 23 cm, cor branca, tipo folhas dupla, característica Guardanapo de papel , material celulose, largura 22 cm, comprimento 23 cm, cor branca, tipo folhas dupla, características adicionais macio, embalagem c/ 50 und						
Item: 36	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 12,85	Valor Total: R\$642,50
Descrição: INSETICIDA SPRAY EMBALAGEM COM 300 ML.						
Item: 43	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 80,00	Valor Total: R\$400,00
Descrição: Mangueira plástica transparente para jardim de 30 metro						
Item: 45	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 7,35	Valor Total: R\$73,50
Descrição: PÁ PARA LIXO CATA PLÁSTICA						
Item: 51	Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 6,70	Valor Total: R\$670,00
Descrição: PAPEL TOALHA BRANCO FOLHA DUPLA PACOTE PAPEL TOALHA EM ROLO, COR BRANCA, PICOTADO, MACIO, FOLHA DUPLA, NÃOPERECÍVEL, M PAPEL TOALHA BRANCO FOLHA DUPLA PACOTE PAPEL TOALHA EM ROLO, COR BRANCA, PICOTADO, MACIO, FOLHA DUPLA, NÃOPERECÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,0 X 22,8 CM, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM. PACOTE COM DOIS ROLOS.						
Item: 57	Quantidade: 2,00	Unidade: PCT	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 12,00	Valor Total: R\$24,00
Descrição: SABÃO EM BARRA DE 200G, PACOTES CONTENDO 05 UNIDADES. - COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDA SABÃO EM BARRA DE 200G, PACOTES CONTENDO 05 UNIDADES. - COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 24 ME-SES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. PACOTES CONTENDO 05 UNIDADES.						
Item: 58	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 2,78	Valor Total: R\$278,00
Descrição: SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500G SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500G - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, COADUVATES, TAMPONANTES, SINERGISTA, CORANTES, ESSENCIA, BRANQUEADOR OPTICO, CARGA E ÁGUA, COM BRANCO ATIVO TOTAL, (EMB C/500G), DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE						
						Total: R\$ 7.993,50

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/10/2027** , a contar do dia **23/10/2026** .

1. DO OBJETO

ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para fornecimento de materiais de limpeza, em caráter excepcional para o Fundo Municipal de Saúde de Pedra Mole/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo I (Cadastro Reserva, se houver) desta Ata de Registro de Preços.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Dispensa Eletrônica SRP nº 04/2026 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 22, Decreto Municipal nº 337/2024).

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Pedra Mole/SE não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

4. DO PREÇO, CADASTRO RESERVA, RATEIO, ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇO

4.1. Os preços registrados são os identificados na tabela que antecede o preâmbulo deste instrumento.

4.1.1. A listagem do cadastro de reserva, se houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.5.1. Uma vez ocorrendo licitação para o mesmo objeto da presente ata, o órgão gerenciador procederá conforme cláusula terceira do presente instrumento.

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, se tornar superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

ATA

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da proposta vencedora.

4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e os art. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 337/2024, fica designada a servidora **Hellem Monique Vieira dos Santos, portadora do CPF Nº XXX.848.575-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** como Gestora e o servidora **Elenilde Souza de Neves Oliveira, portadora do CPF nº 058.XXX.XXX-09 e RG nº 22.XXX.232 SSP/SE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** como fiscal durante a execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.3. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.4. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.5. O Fiscal e o Gestor, serão responsáveis pelas rotinas de controle da ata de registro de preços, que entre outras coisas, destacam-se as seguintes:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;

ATA

- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. FORMALIZAÇÃO DA DESPESA, ENTREGA E PAGAMENTO

- 6.1. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de ordem de compra ou fornecimento, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2. Os objetos desta licitação serão fornecidas conforme a necessidade da Secretaria solicitante, e deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 6.3. A entrega será feita da seguinte forma:
 - 6.3.1. A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil (art. 95, Lei 14.133/2021) e encaminhará à Contratada, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail).
 - 6.3.2. Recebidas as Ordens, a Contratada deverá entregar os materiais dentro do prazo mencionado no item 6.2 deste instrumento, até as 12:00 da data limite para entrega, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
 - 6.3.3. A entrega será em local a ser definido na ordem de fornecimento.
 - 6.3.4. A mercadoria deve atender as especificações do termo de referência e estar em condições próprias para uso.
- 6.4. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021.
- 6.5. Os objetos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 6.6. Depois de atestadas, as Notas Fiscais serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento.
- 6.7. O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento.
 - 6.7.1. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em até 04(quatro) horas contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no item 09 do Aviso de Contratação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Tiver presentes razões de interesse público;
 - e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ATA

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado conforme estabelecido em edital e Termo de Referência:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

ATA

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Serão aplicadas as sanções previstas no item 09 do Aviso de Contratação de SRP nº 04/2026.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal de Transparência do Município, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, observado o disposto no art. 176, § único, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado na dispensa eletrônica fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro do Município de Frei Paulo/SE.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Diretoria de Licitação deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Kaio Reis de Andrade
GESTOR DO FMS

Assinado de forma digital por:

Kaio Reis de Andrade
074.***.***-**

Dados: 23/10/2026 10:52:45

CENTER MIX COMERCIAL LTDA
64.548.699/0001-01

Assinado de forma digital por:

JOSÉ NAELSON DOS ANJOS
ANDRADE

Página 7 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

ATA

048.***.***-**

Dados: 23/10/2026 10:37:40

Pagina 8 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

ATA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PEDRA MOLE/SE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
02/2026**
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 10



No dia 23 de Outubro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA MOLE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 12.009.169/0001-91, com sede à PRAÇA JOÃO LUCAS DE SANTANA nº 115 CEP 49512-000 – Pedra Mole-SE neste ato legalmente representado por **Kaio Reis de Andrade**, portador do CPF nº **074.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA **CNPJ:** 32.749.202/0001-27

Representante: JOSEFA ALVES DOS SANTOS

Telefone: (79) 3544-1464

Email: MAGAZINEBATUTA@HOTMAIL.COM

Endereço: LARGO TOBIAS BARRETO, 130 - CENTRO, Itabaianinha - SE - 49290-000

Item: 1	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 8,90	Valor Total: R\$178,00
Descrição: Álcool gel 1 litro						
Item: 5	Quantidade: 30,00	Unidade: LT	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 9,17	Valor Total: R\$275,10
Descrição: ALCOOL ETÍLICO SEM GEL, CONTENDO 46,3º INPM E RECOMENDADO PARA USO DOMÉSTICO EMBALAGEM COM 1.000 ML. - ALCOOL ETÍLICO S ALCOOL ETÍLICO SEM GEL, CONTENDO 46,3º INPM E RECOMENDADO PARA USO DOMÉSTICO EMBALAGEM COM 1.000 ML. - ALCOOL ETÍLICO SEM GEL, CONTENDO 46,3º INPM E RECOMENDADO PARA USO DOMÉSTICO EMBALAGEM COM 1.000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.						
Item: 8	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 13,64	Valor Total: R\$136,40
Descrição: BALDE PLÁSTICO - 12 LITROS, COM ALÇA METÁLICA						
Item: 9	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 11,78	Valor Total: R\$117,80
Descrição: BALDE PLÁSTICO - 15 LITROS, COM ALÇA METÁLICA.						
Item: 10	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 14,40	Valor Total: R\$144,00
Descrição: BALDE PLÁSTICO - 20 LITROS, COM ALÇA METÁLICA.						
Item: 13	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 53,80	Valor Total: R\$538,00
Descrição: Caixa organizadora de plástico com tampa transparente, multiuso, 50 litros						
Item: 14	Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 39,00	Valor Total: R\$780,00
Descrição: Caixas de marmitas, embalagem descartáveis de isopor nº 8, tk-185 f.manual, caixa que contém 100 unidades de 730 ml, com Caixas de marmitas, embalagem descartáveis de isopor nº 8, tk-185 f.manual, caixa que contém 100 unidades de 730 ml, com tampas.						
Item: 16	Quantidade: 50,00	Unidade: GAL	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 29,80	Valor Total: R\$1.490,00
Descrição: CLORO EM GEL P/LIMPEZA EMB. 5 LITRO. (REGISTRO DA ANVISA/MS)						
Item: 18	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 4,90	Valor Total: R\$98,00
						Total: R\$ 21.039,65

ATA

Descrição: Colher descartável tamanho grande refeição, pacote contendo 50 unidades.

Item: 19	Quantidade: 800,00	Unidade: PCT	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 4,90	Valor Total: R\$3.920,00
-----------------	---------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: COPO DESCARTÁVEL EM PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES. DE BOA QUALIDADE

Item: 20	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 1,90	Valor Total: R\$190,00
-----------------	---------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES DE BOA QUALIDADE COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES DE BOA QUALIDADE

Item: 21	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 6,00	Valor Total: R\$3.000,00
-----------------	---------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Descrição: Desinfetante germicida e bactericida, com fragrância, para uso geral, em frasco com 2 litros.

Item: 22	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 14,00	Valor Total: R\$1.400,00
-----------------	---------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: DESINFETANTE LÍQUIDO DE 05 LITROS, DIVERSAS FRA-GRÂNCIAS AÇÃO BACTERICIDA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL DESINFETANTE LÍQUIDO DE 05 LITROS, DIVERSAS FRA-GRÂNCIAS AÇÃO BACTERICIDA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FA-BRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RE-CEBIMENTO CORRESPONDENTE A 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.

Item: 24	Quantidade: 50,00	Unidade: GAL	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 80,00	Valor Total: R\$4.000,00
-----------------	--------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	----------------------------------	---------------------------------

Descrição: DETERGENTE DESINCRUSTASTE EMBALAGEM DE 5LITROS

Item: 25	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 1,99	Valor Total: R\$995,00
-----------------	---------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO DE 500ML BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, MAÇÃ E LIMÃO E, EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA, DEVERÁ CONSTAR NA EMBA DETERGENTE LÍQUIDO DE 500ML BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, MAÇÃ E LIMÃO E, EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE

Item: 26	Quantidade: 7,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 47,00	Valor Total: R\$329,00
-----------------	-------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	----------------------------------	-------------------------------

Descrição: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO

Item: 33	Quantidade: 20,00	Unidade: PCT	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 6,63	Valor Total: R\$132,60
-----------------	--------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: GARFO DESCARTÁVEL GRANDE PCT C/ 50

Item: 37	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 5,09	Valor Total: R\$254,50
-----------------	--------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ÉTER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO INGREDIENTE ATIVO ETA-NOL 14, COMPOSIÇÃO BÁSICA B LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ÉTER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO INGREDIENTE ATIVO ETA-NOL 14, COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTIL, ETIL, ÉTER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, COM GATILHO

Item: 38	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 6,13	Valor Total: R\$306,50
-----------------	--------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, ACONDI-CIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML

Item: 39	Quantidade: 20,00	Unidade: PAR	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 8,00	Valor Total: R\$160,00
-----------------	--------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: Luva de limpeza cano longo (aproximadamente 40cm) látex / nitrílica

Item: 41	Quantidade: 20,00	Unidade: PAR	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 5,36	Valor Total: R\$107,20
-----------------	--------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: LUVA PARA LIMPEZA, DE LÁTEX, COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO E PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M

Item: 42	Quantidade: 20,00	Unidade: PAR	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 3,32	Valor Total: R\$66,40
-----------------	--------------------------	---------------------	-----------------------	------------------------	---------------------------------	------------------------------

Descrição: LUVA PARA LIMPEZA, DE LÁTEX, COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO E PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO P

Total: R\$ 21.039,65

Pagina 2 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

ATA

Item: 44	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 54,23	Valor Total: R\$271,15
Descrição: MOP ÚMIDO COM CABO INTEIRO						
Item: 52	Quantidade: 100,00	Unidade: FD	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 21,50	Valor Total: R\$2.150,00
Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES - FARDO COM 1.250 FOLHAS						
						Total: R\$ 21.039,65

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/10/2027**, a contar do dia **23/10/2026**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para fornecimento de materiais de limpeza, em caráter excepcional para o Fundo Municipal de Saúde de Pedra Mole/SE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo I (Cadastro Reserva, se houver) desta Ata de Registro de Preços.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Dispensa Eletrônica SRP nº 04/2026 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 22, Decreto Municipal nº 337/2024).

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Pedra Mole/SE não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

4. DO PREÇO, CADASTRO RESERVA, RATEIO, ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇO

4.1. Os preços registrados são os identificados na tabela que antecede o preâmbulo deste instrumento.

4.1.1. A listagem do cadastro de reserva, se houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.5.1. Uma vez ocorrendo licitação para o mesmo objeto da presente ata, o órgão gerenciador procederá conforme cláusula terceira do presente instrumento.

ATA

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, se tornar superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da proposta vencedora.

4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e os art. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 337/2024, fica designada a servidora **Hellem Monique Vieira dos Santos, portadora do CPF Nº XXX.848.575-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** como Gestora e o servidora **Elenilde Souza de Neves Oliveira, portadora do CPF nº 058.XXX.XXX-09 e RG nº 22.XXX.232 SSP/SE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** como fiscal durante a execução da presente Ata de Registro de Preços.

ATA

5.3. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.4. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.5. O Fiscal e o Gestor, serão responsáveis pelas rotinas de controle da ata de registro de preços, que entre outras coisas, destacam-se as seguintes:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. FORMALIZAÇÃO DA DESPESA, ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de ordem de compra ou fornecimento, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. Os objetos desta licitação serão fornecidas conforme a necessidade da Secretaria solicitante, e deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.3. A entrega será feita da seguinte forma:

6.3.1. A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil (art. 95, Lei 14.133/2021) e encaminhará à Contratada, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail).

6.3.2. Recebidas as Ordens, a Contratada deverá entregar os materiais dentro do prazo mencionado no item 6.2 deste instrumento, até as 12:00 da data limite para entrega, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

6.3.3. A entrega será em local a ser definido na ordem de fornecimento.

6.3.4. A mercadoria deve atender as especificações do termo de referência e estar em condições próprias para uso.

6.4. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021.

6.5. Os objetos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.6. Depois de atestadas, as Notas Fiscais serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento.

6.7. O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento.

6.7.1. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em até 04(quatro) horas contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no item 09 do Aviso de Contratação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;

ATA

e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado conforme estabelecido em edital e Termo de Referência:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na

ATA

execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Serão aplicadas as sanções previstas no item 09 do Aviso de Contratação de SRP nº 04/2026.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal de Transparência do Município, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, observado o disposto no art. 176, § único, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado na dispensa eletrônica fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro do Município de Frei Paulo/SE.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste

ATA

instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Diretoria de Licitação deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Kaio Reis de Andrade
GESTOR DO FMS

Assinado de forma digital por:

Kaio Reis de Andrade
074.***.***.***

Dados: 23/10/2026 10:51:23

JOSEFA ALVES DOS SANTOS
ITABAIANINHA
32.749.202/0001-27

Assinado de forma digital por:

JOSEFA ALVES DOS SANTOS

269.***.***.***

Dados: 23/10/2026 10:18:54

ATA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PEDRA MOLE/SE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
03/2026**
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 10



No dia 23 de Outubro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA MOLE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 12.009.169/0001-91, com sede à PRAÇA JOÃO LUCAS DE SANTANA nº 115 CEP 49512-000 – Pedra Mole-SE neste ato legalmente representado por **Kaio Reis de Andrade**, portador do CPF nº **074.***.***-****, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JV COMERCIO & SERVICOS LTDA **CNPJ:** 49.853.579/0001-24

Representante: sueli naiara santana fontes

Telefone: (79) 9943-6969

Email: naiarafontes5@gmail.com

Endereço: AVENIDA 01, 828 - JOAO ALVES FILHO, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item: 2	Quantidade: 30,00	Unidade: CX	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 45,00	Valor Total: R\$1.350,00
Descrição: Ácido muriático, líquido, composto de HCl H2O, incolor, para limpeza em geral, acondicionado em frasco contendo 1 litr Ácido muriático, líquido, composto de HCl H2O, incolor, para limpeza em geral, acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto. Cx com 12 unid.						
Item: 4	Quantidade: 100,00	Unidade: GAL	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 10,00	Valor Total: R\$1.000,00
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA GALÃO DE 5LITROS COM O REGISTRO DA ANVISA/MS						
Item: 6	Quantidade: 10,00	Unidade: CX	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 102,00	Valor Total: R\$1.020,00
Descrição: AROMATIZADOR DE AMBIENTES. ESSÊNCIAS DIVERSAS. EMBALAGEM EM SPRAY COM 500ML CX C/ 12 UN. AROMATIZADOR DE AMBIENTES. ESSÊNCIAS DIVERSAS. EMBALAGEM EM SPRAY COM 500ML CX C/ 12 UND						
Item: 15	Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 9,00	Valor Total: R\$1.350,00
Descrição: CLORO EM GEL P/LIMPEZA EMB. 1 LITRO. (REGISTRO DA ANVISA/MS)						
Item: 17	Quantidade: 20,00	Unidade: PCT	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 5,03	Valor Total: R\$100,60
Descrição: COLHER DESCARTÁVEL TAM. PEQUENO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.						
Item: 30	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 3,60	Valor Total: R\$180,00
Descrição: FLANELA PARA LIMPEZA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, 100 ALGODÃO CORES VARIADAS						
Item: 40	Quantidade: 20,00	Unidade: PAR	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 10,63	Valor Total: R\$212,60
Descrição: LUVAS PARA LIMPEZA, DE LÁTEX, COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO E PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G						
Item: 46	Quantidade: 50,00	Unidade: PCT	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 1,01	Valor Total: R\$50,50
Descrição: PALITO DE MADEIRA PARA MESA (DENTES) CX C/ 100 UND						
Item: 47	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 8,47	Valor Total: R\$423,50
Descrição: PANO DE CHÃO - 55X75CM PANO DE CHÃO 100 AL-GODÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, SACO LA-VADO, 55X75CM.						
Total: R\$ 20.213,20						

ATA

Item: 48	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 4,28	Valor Total: R\$214,00
Descrição: PANO DE CHÃO XADREZ 42X66 CM						
Item: 49	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 3,10	Valor Total: R\$155,00
Descrição: Pano de prato-pano de prato alvejado em algodão, medindo 44x75cm.						
Item: 50	Quantidade: 40,00	Unidade: FD	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 60,00	Valor Total: R\$2.400,00
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA SIMPLES, MACIA E ABSORVENTE DE BOA QUALIDADE, BRANCO, ROLO COM 30M X 10CM, 16 X 04 X 01, FARDOS PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA SIMPLES, MACIA E ABSORVENTE DE BOA QUALIDADE, BRANCO, ROLO COM 30M X 10CM, 16 X 04 X 01, FARDOS. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE FARDOS COM 4 ROLOS.						
Item: 53	Quantidade: 50,00	Unidade: PCT	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$200,00
Descrição: PRATO DESCARTÁVEL TAM. MÉDIO CONTENDO 10 UNIDADES						
Item: 54	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 27,00	Valor Total: R\$540,00
Descrição: REFIL MOP ÚMIDO COM CINTA						
Item: 55	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 13,70	Valor Total: R\$274,00
Descrição: Rodo duplo, base plástica, com cabo plastificado e rosqueado de 40 cm						
Item: 56	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 7,00	Valor Total: R\$140,00
Descrição: RODO PLASTICO GRANDE- RODO PLÁSTICO GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 5 CM. COM CABO						
Item: 59	Quantidade: 30,00	Unidade: GAL	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 30,00	Valor Total: R\$900,00
Descrição: SABONETE - SABONETE LIQUIDO, GLICERINADO, ANTIS-SÉPTICO (TRICLOSANO) 0,5, ANTIBACTERICIDA, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, SABONETE - SABONETE LIQUIDO, GLICERINADO, ANTIS-SÉPTICO (TRICLOSANO) 0,5, ANTIBACTERICIDA, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM EM GALÃO DE 5 L						
Item: 60	Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 28,00	Valor Total: R\$2.800,00
Descrição: SACO DE LIXO, COM POLIETILENO, TAMANHO 100L, BOBINA PICOTADA COM 100 UNIDADES. COR AZUL						
Item: 61	Quantidade: 80,00	Unidade: BN	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 25,00	Valor Total: R\$2.000,00
Descrição: SACO DE LIXO, COM POLIETILENO, TAMANHO 50L, BO-BINA PICOTADA COM 100 UNIDADES.						
Item: 62	Quantidade: 20,00	Unidade: FD	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 25,00	Valor Total: R\$500,00
Descrição: Sacola plástica 25 x 35. fardo com 100						
Item: 63	Quantidade: 50,00	Unidade: FD	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 24,00	Valor Total: R\$1.200,00
Descrição: Sacola plástica 30 x 40. fardo com 100						
Item: 64	Quantidade: 30,00	Unidade: FD	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 29,00	Valor Total: R\$870,00
Descrição: Sacola plástica 40 x 50. fardo com 100						
Item: 65	Quantidade: 20,00	Unidade: FD	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 14,00	Valor Total: R\$280,00
Descrição: Sacola plástica 60 x 50. fardo com 100						
Item: 66	Quantidade: 7,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 19,00	Valor Total: R\$133,00
Total: R\$ 20.213,20						

ATA

Descrição: TAPETE PARA PORTA

Item: 67	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 13,00	Valor Total: R\$650,00
----------	-------------------	--------------	----------------	-----------------	---------------------------	------------------------

Descrição: TOALHA DE ROSTO - 0,50 X 0,80M -TOALHA DE ROSTO, FELPUDA 100 ALGODÃO TAMANHO APROXIMADO 0,50 X 0,80M TOALHA DE ROSTO - 0,50 X 0,80M -TOALHA DE ROSTO, FELPUDA 100 ALGODÃO TAMANHO APROXIMADO 0,50 X 0,80M.

Item: 68	Quantidade: 30,00	Unidade: PCT	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 8,00	Valor Total: R\$240,00
----------	-------------------	--------------	----------------	-----------------	--------------------------	------------------------

Descrição: Touca descartável com elástico, branca, 100 polipropileno, não inflamável (embalagem com 100 unidades)

Item: 69	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 15,00	Valor Total: R\$450,00
----------	-------------------	--------------	----------------	-----------------	---------------------------	------------------------

Descrição: VASSOURA DE NAYLON, COM CABO

Item: 70	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 18,00	Valor Total: R\$360,00
----------	-------------------	--------------	----------------	-----------------	---------------------------	------------------------

Descrição: VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO DE MADEIRA RONQUEADO

Item: 71	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo: SERVIÇO	Preço Unitário: R\$ 11,00	Valor Total: R\$220,00
----------	-------------------	--------------	----------------	-----------------	---------------------------	------------------------

Descrição: Vassoura piaçava possante pichada com 22 cepos, com cabo

Total: R\$ 20.213,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 23/10/2027, a contar do dia 23/10/2026.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para fornecimento de materiais de limpeza, em caráter excepcional para o Fundo Municipal de Saúde de Pedra Mole/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo I (Cadastro Reserva, se houver) desta Ata de Registro de Preços.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Dispensa Eletrônica SRP nº 04/2026 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 22, Decreto Municipal nº 337/2024).

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Pedra Mole/SE não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

4. DO PREÇO, CADASTRO RESERVA, RATEIO, ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇO

4.1. Os preços registrados são os identificados na tabela que antecede o preâmbulo deste instrumento.

Página 3 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

ATA

4.1.1. A listagem do cadastro de reserva, se houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.5.1. Uma vez ocorrendo licitação para o mesmo objeto da presente ata, o órgão gerenciador procederá conforme cláusula terceira do presente instrumento.

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, se tornar superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da proposta vencedora.

4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

ATA

4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e os art. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 337/2024, fica designada a servidora **Hellem Monique Vieira dos Santos, portadora do CPF nº XXX.848.575-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** como Gestora e o servidor **Elenilde Souza de Neves Oliveira, portadora do CPF nº 058.XXX.XXX-09 e RG nº 22.XXX.232 SSP/SE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento** como fiscal durante a execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.3. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.4. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.5. O Fiscal e o Gestor, serão responsáveis pelas rotinas de controle da ata de registro de preços, que entre outras coisas, destacam-se as seguintes:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. FORMALIZAÇÃO DA DESPESA, ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de ordem de compra ou fornecimento, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. Os objetos desta licitação serão fornecidas conforme a necessidade da Secretaria solicitante, e deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.3. A entrega será feita da seguinte forma:

6.3.1. A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil (art. 95, Lei 14.133/2021) e encaminhará à Contratada, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail).

6.3.2. Recebidas as Ordens, a Contratada deverá entregar os materiais dentro do prazo mencionado no item 6.2 deste instrumento, até as 12:00 da data limite para entrega, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

6.3.3. A entrega será em local a ser definido na ordem de fornecimento.

6.3.4. A mercadoria deve atender as especificações do termo de referência e estar em condições próprias para uso.

6.4. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021.

6.5. Os objetos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.6. Depois de atestadas, as Notas Fiscais serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento.

6.7. O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento.

ATA

6.7.1. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em até 04(quatro) horas contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no item 09 do Aviso de Contratação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de

ATA

penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado conforme estabelecido em edital e Termo de Referência:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Serão aplicadas as sanções previstas no item 09 do Aviso de Contratação de SRP nº 04/2026.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal de Transparência do Município, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, observado o disposto no art. 176, § único, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 7 de 8

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

ATA

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado na dispensa eletrônica fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro do Município de Frei Paulo/SE.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Diretoria de Licitação deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Kaio Reis de Andrade
GESTOR DO FMS

JV COMERCIO & SERVICOS LTDA
49.853.579/0001-24

Assinado de forma digital por:

Kaio Reis de Andrade
074.***.***.##

Dados: 23/10/2026 10:52:13

Assinado de forma digital por:

sueli naiara santana fontes

021.***.***.##

Dados: 23/10/2026 09:53:12

ATA



MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 42



No dia 23 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.100.482/0001-01, com sede à PC JOAO LUCAS DE SANTANA nº 167 CEP 49512-000 – Pedra Mole-SE neste ato legalmente representado por **JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE**, portador do CPF nº 127.***.***, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CENTER MIX COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 64.548.699/0001-01

Representante: JOSÉ NAELSON DOS ANJOS ANDRADE

Telefone: (79) 9889-6525

Email: contas2025and@gmail.com

Endereço: RUA FELINO BONFIM, 81 - CENTRO, Ribeirópolis - SE - 49530-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
2	300,00	PCT	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	4,67	R\$1.401,00
Descrição: COPO DESCARTÁVEL EM PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES. DE BOA QUALIDADE						
						Total: R\$ 1.401,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/10/2027**, a contar do dia **23/10/2026**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para fornecimento de materiais de limpeza, em caráter excepcional para Secretaria de Educação e Administração deste município de Pedra Mole/SE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo I (Cadastro Reserva, se houver) desta Ata de Registro de Preços.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Dispensa Eletrônica SRP nº 17/2026 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 22, Decreto Municipal nº 337/2024).

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pedra Mole/SE não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

4. DO PREÇO, CADASTRO RESERVA, RATEIO, ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇO

4.1. Os preços registrados são os identificados na tabela que antecede o preâmbulo deste instrumento.

4.1.1. A listagem do cadastro de reserva, se houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.5.1. Uma vez ocorrendo licitação para o mesmo objeto da presente ata, o órgão gerenciador procederá conforme cláusula terceira do presente instrumento.

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

ATA

- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, se tornar superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da proposta vencedora.

4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 337/2024, fica designado o servidor Luciano Rodrigues de Souza, portador do CPF nº XXX.565.095-XX, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo como Gestor e o servidor Alex Dias Nunes, portadora do CPF nº 018.XXX.XXX-66, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão como fiscal durante a execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.3. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.4. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.5. O Fiscal e o Gestor, serão responsáveis pelas rotinas de controle da ata de registro de preços, que entre outras coisas, destacam-se as seguintes:

- a) Controle dos saldos;
b) Vigência da ata;
c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
f) Controle sobre o recebimento do objeto;
g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
h) Controle das obrigações de ambas as partes;
i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. FORMALIZAÇÃO DA DESPESA, ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de ordem de compra ou fornecimento, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. Os objetos desta licitação serão fornecidas conforme a necessidade da Secretaria solicitante, e deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.3. A entrega será feita da seguinte forma:

6.3.1. A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil (art. 95, Lei 14.133/2021) e encaminhará à Contratada, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail).

6.3.2. Recebidas as Ordens, a Contratada deverá entregar os materiais dentro do prazo mencionado no item 6.2 deste instrumento, até as 12:00 da data limite para entrega, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

6.3.3. A entrega será em local a ser definido na ordem de fornecimento.

6.3.4. A mercadoria deve atender as especificações do termo de referência e estar em condições próprias para uso.

6.4. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021.

6.5. Os objetos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.6. Depois de atestadas, as Notas Fiscais serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento.

6.7. O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento.

6.7.1. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em até 04(quatro) horas contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no item 09 do Aviso de Contratação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

ATA

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 10.1. São obrigações do fornecedor registrado conforme estabelecido em edital e Termo de Referência:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

- 11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Serão aplicadas as sanções previstas no item 09 do Aviso de Contratação de Aviso de Contratação SRP nº 17/2026.

13. DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de ser realizada no Portal de Transparência do Município, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, observado o disposto no art. 176, § único, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo

ATA

Fornecedor Registrado na dispensa eletrônica fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro do Município de Frei Paulo/SE.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Diretoria de Licitação deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE
127.*.***.*****
Dados: 23/10/2026 10:48:37

CENTER MIX COMERCIAL LTDA
64.548.699/0001-01

Assinado de forma digital por:
JOSÉ NAELSON DOS ANJOS
ANDRADE
048.*.***.*****
Dados: 23/10/2026 10:37:14

ATA



MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 42



No dia 23 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.100.482/0001-01, com sede à PC JOAO LUCAS DE SANTANA nº 167 CEP 49512-000 – Pedra Mole-SE neste ato legalmente representado por **JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE**, portador do CPF nº 127.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA **CNPJ:** 32.749.202/0001-27

Representante: JOSEFA ALVES DOS SANTOS

Telefone: (79) 3544-1464

Email: MAGAZINEBATUTA@HOTMAIL.COM

Endereço: LARGO TOBIAS BARRETO, 130 - CENTRO, Itabaianinha - SE - 49290-000

Item: 6	Quantidade: 11,00	Unidade: UND	Marca: ELITE	Modelo: ELITE	Preço Unitário: R\$ 27,98	Valor Total: R\$307,78
Descrição: FACA PARA COZINHA TAMANHO GRANDE EM INOX COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS: LÂMINA 23CM E CABO 14CM.						
Item: 13	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: BELLANO	Modelo: BELLANO	Preço Unitário: R\$ 4,19	Valor Total: R\$125,70
Descrição: PÁ PARA LIXO PLÁSTICA, COM CABO CURTO.						
Item: 14	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: ALUMINIO BARBOSA	Modelo: ALUMINIO BARBOSA	Preço Unitário: R\$ 131,99	Valor Total: R\$2.639,80
Descrição: Painel de alumínio tipo caldeirão, tamanho grande. Entre 40 a 60 litros						
Item: 18	Quantidade: 40,00	Unidade: CX	Marca: URCA	Modelo: URCA	Preço Unitário: R\$ 39,96	Valor Total: R\$1.598,40
Descrição: Polidor de alumínio para limpeza e brilho de painéis, embalagem de 500 ml. Caixa com 24 unidades.						
Item: 19	Quantidade: 60,00	Unidade: UND	Marca: SAN MARCUS	Modelo: SAN MARCUS	Preço Unitário: R\$ 3,75	Valor Total: R\$225,00
Descrição: RODO PLASTICO GRANDE- RODO PLÁSTICO GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 5 CM. COM CABO						
Item: 24	Quantidade: 70,00	Unidade: PCT	Marca: RAVA	Modelo: RAVA	Preço Unitário: R\$ 7,19	Valor Total: R\$503,30
Descrição: SACO DE LIXO, COM POLIETILENO, TAMANHO 15L, BOBINA PICOTADA COM 100 UNIDADES						
Item: 26	Quantidade: 100,00	Unidade: BN	Marca: RAVA	Modelo: RAVA	Preço Unitário: R\$ 10,79	Valor Total: R\$1.079,00
Descrição: SACO DE LIXO, COM POLIETILENO, TAMANHO 30L, BOBINA PICOTADA COM 100 UNIDADES.						
Item: 27	Quantidade: 70,00	Unidade: BN	Marca: RAVA	Modelo: RAVA	Preço Unitário: R\$ 13,19	Valor Total: R\$923,30
Descrição: SACO DE LIXO, COM POLIETILENO, TAMANHO 50L, BO-BINA PICOTADA COM 100 UNIDADES.						
						Total: R\$ 10.900,58

ATA

Item: 28	Quantidade: 50,00	Unidade: FD	Marca: ISOPACK	Modelo: ISOPACK	Preço Unitário: R\$ 20,38	Valor Total: R\$1.019,00
Descrição: Sacola plástica 40 x 50. fardo com 100						
Item: 29	Quantidade: 50,00	Unidade: FD	Marca: ISOPACK	Modelo: ISOPACK	Preço Unitário: R\$ 12,57	Valor Total: R\$628,50
Descrição: Sacola plástica 60 x 50. fardo com 100						
Item: 30	Quantidade: 70,00	Unidade: UND	Marca: BATUTA	Modelo: BATUTA	Preço Unitário: R\$ 9,99	Valor Total: R\$699,30
Descrição: TOALHA DE ROSTO - 0,50 X 0,80M -TOALHA DE ROSTO, FELPUDA 100 ALGODÃO TAMANHO APROXIMADO 0,50 X 0,80M TOALHA DE ROSTO - 0,50 X 0,80M -TOALHA DE ROSTO, FELPUDA 100 ALGODÃO TAMANHO APROXIMADO 0,50 X 0,80M.						
Item: 31	Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 8,38	Valor Total: R\$838,00
Descrição: Touca descartável com elástico, branca, 100 polipropileno, não inflamável (embalagem com 100 unidades)						
Item: 33	Quantidade: 10,00	Unidade: GAL	Marca: SUPER BRILHO	Modelo: SUPER BRILHO	Preço Unitário: R\$ 9,99	Valor Total: R\$99,90
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA GALÃO DE 5LITROS COM O REGISTRO DA ANVISA/MS						
Item: 34	Quantidade: 15,00	Unidade: PAR	Marca: KALIPSO	Modelo: KALIPSO	Preço Unitário: R\$ 7,59	Valor Total: R\$113,85
Descrição: LUVA PARA LIMPEZA, DE LÁTEX, COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO E PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G						
Item: 35	Quantidade: 15,00	Unidade: PAR	Marca: KALIPSO	Modelo: KALIPSO	Preço Unitário: R\$ 3,09	Valor Total: R\$46,35
Descrição: LUVA PARA LIMPEZA, DE LÁTEX, COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO E PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M						
Item: 36	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: ECOTEXTIL	Modelo: ECOTEXTIL	Preço Unitário: R\$ 2,67	Valor Total: R\$53,40
Descrição: Pano de prato-pano de prato alvejado em algodão, medindo 44x75cm.						
						Total: R\$ 10.900,58

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 23/10/2027, a contar do dia 23/10/2026.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para fornecimento de materiais de limpeza, em caráter excepcional para Secretaria de Educação e Administração deste município de Pedra Mole/SE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo I (Cadastro Reserva, se houver) desta Ata de Registro de Preços.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Dispensa Eletrônica SRP nº 17/2026 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

Página 2 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipionline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 22, Decreto Municipal nº 337/2024).

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pedra Mole/SE não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

4. DO PREÇO, CADASTRO RESERVA, RATEIO, ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇO

4.1. Os preços registrados são os identificados na tabela que antecede o preâmbulo deste instrumento.

4.1.1. A listagem do cadastro de reserva, se houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.5.1. Uma vez ocorrendo licitação para o mesmo objeto da presente ata, o órgão gerenciador procederá conforme cláusula terceira do presente instrumento.

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, se tornar superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

ATA

- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da proposta vencedora.

4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e os art. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 337/2024, fica designado o servidor **Luciano Rodrigues de Souza**, portador do CPF Nº XXX.565.095-XX, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo como Gestor e o servidor **Alex Dias Nunes**, portadora do CPF Nº 018.XXX.XXX-66, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão como fiscal durante a execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.3. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.4. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.5. O Fiscal e o Gestor, serão responsáveis pelas rotinas de controle da ata de registro de preços, que entre outras coisas, destacam-se as seguintes:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. FORMALIZAÇÃO DA DESPESA, ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de ordem de compra ou fornecimento, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. Os objetos desta licitação serão fornecidas conforme a necessidade da Secretaria solicitante, e deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.3. A entrega será feita da seguinte forma:

6.3.1. A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil (art. 95, Lei 14.133/2021) e encaminhará à Contratada, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail).

ATA

6.3.2. Recebidas as Ordens, a Contratada deverá entregar os materiais dentro do prazo mencionado no item 6.2 deste instrumento, até as 12:00 da data limite para entrega, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

6.3.3. A entrega será em local a ser definido na ordem de fornecimento.

6.3.4. A mercadoria deve atender as especificações do termo de referência e estar em condições próprias para uso.

6.4. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021.

6.5. Os objetos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.6. Depois de atestadas, as Notas Fiscais serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento.

6.7. O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento.

6.7.1. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em até 04(quatro) horas contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no item 09 do Aviso de Contratação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ATA

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado conforme estabelecido em edital e Termo de Referência:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

ATA

b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Serão aplicadas as sanções previstas no **item 09** do Aviso de Contratação de Aviso de Contratação SRP nº 17/2026.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal de Transparência do Município, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, observado o disposto no art. 176, § único, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado na dispensa eletrônica fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro do Município de Frei Paulo/SE.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Diretoria de Licitação deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE
127.***.***.***

Dados: 23/10/2026 10:47:12

JOSEFA ALVES DOS SANTOS
ITABAIANINHA
32.749.202/0001-27

Assinado de forma digital por:

JOSEFA ALVES DOS SANTOS

269.***.***.***

Dados: 23/10/2026 10:18:42

ATA



MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 42



No dia 23 de Outubro de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.100.482/0001-01, com sede à PC JOAO LUCAS DE SANTANA nº 167 CEP 49512-000 – Pedra Mole-SE neste ato legalmente representado por **JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE**, portador do CPF nº 127.***.***, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JV COMERCIO & SERVICOS LTDA **CNPJ:** 49.853.579/0001-24

Representante: sueli naiara santana fontes

Telefone: (79) 9943-6969

Email: naiarafontes5@gmail.com

Endereço: AVENIDA 01, 828 - JOAO ALVES FILHO, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item: 1	Quantidade: 22,00	Unidade: CX	Marca: LEVE E USE	Modelo: LEVE E USE	Preço Unitário: R\$ 102,00	Valor Total: R\$2.244,00
Descrição: AROMATIZADOR DE AMBIENTES. ESSÊNCIAS DIVERSAS. EMBALAGEM EM SPRAY COM 500ML CX C/ 12 UN. AROMATIZADOR DE AMBIENTES. ESSÊNCIAS DIVERSAS. EMBALAGEM EM SPRAY COM 500ML CX C/ 12 UND						
Item: 3	Quantidade: 15,00	Unidade: CX	Marca: AJU	Modelo: AJU	Preço Unitário: R\$ 30,00	Valor Total: R\$450,00
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA. DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, PARA LAVAGEM DE LOUÇA E TALHERES, 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES						
Item: 4	Quantidade: 300,00	Unidade: PCT	Marca: ASSOLAN	Modelo: ASSOLAN	Preço Unitário: R\$ 1,60	Valor Total: R\$480,00
Descrição: ESPONJA DE LÃ DE AÇO FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO ESPONJA DE LÃ DE AÇO FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES.						
Item: 5	Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Marca: JEITOSA	Modelo: JEITOSA	Preço Unitário: R\$ 0,66	Valor Total: R\$264,00
Descrição: ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, DE 1ª QUALIDADE, FACE GROSSA E FINA. MEDINDO NO MÍNIMO, 100X75						
Item: 7	Quantidade: 190,00	Unidade: UND	Marca: QUALITY	Modelo: QUALITY	Preço Unitário: R\$ 2,20	Valor Total: R\$418,00
Descrição: FLANELA PARA LIMPEZA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, 100 ALGODÃO CORES VARIADAS						
Item: 8	Quantidade: 52,00	Unidade: CX	Marca: GABOARDI GABOARDI	Modelo: GABOARDI	Preço Unitário: R\$ 5,00	Valor Total: R\$260,00
Descrição: FÓSFORO BOTE COM 10 CAIXAS, CONTENDO 40 PALITOS DE SEGURANÇA POR CAIXA						
Item: 9	Quantidade: 300,00	Unidade: PCT	Marca: EURO	Modelo: EURO	Preço Unitário: R\$ 2,00	Valor Total: R\$600,00
Descrição: Guardanapo de papel, material celulose, largura 22 cm, comprimento 23 cm, cor branca, tipo folhas dupla, característica Guardanapo de papel, material celulose, largura 22 cm, comprimento 23 cm, cor branca, tipo folhas dupla, características adicionais macio, embalagem c/ 50 und						
Total: R\$ 19.256,70						

ATA

Item: 10	Quantidade: 120,00	Unidade: UND	Marca: PRO INSET	Modelo: PRO INSET	Preço Unitário: R\$ 7,80	Valor Total: R\$936,00
Descrição: INSETICIDA SPRAY EMBALAGEM COM 300 ML.						
Item: 11	Quantidade: 130,00	Unidade: UND	Marca: USEMAX	Modelo: USEMAX	Preço Unitário: R\$ 3,00	Valor Total: R\$390,00
Descrição: LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, ACONDI-CIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML						
Item: 12	Quantidade: 110,00	Unidade: UND	Marca: USEMAX	Modelo: USEMAX	Preço Unitário: R\$ 4,00	Valor Total: R\$440,00
Descrição: LUSTRA MOVEIS - 200ML-LUSTRA MÓVEIS BRILHO SECO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML. COMPOSIÇÃO: CERA CARNAÚ-BA, PARAFINA, LUSTRA MOVEIS - 200ML-LUSTRA MÓVEIS BRILHO SECO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML. COMPOSIÇÃO: CERA CARNAÚ-BA, PARAFINA, SILICONE, SOLVENTE ALIFÁ-TICO E PERFUME LAVANDA						
Item: 15	Quantidade: 6,00	Unidade: UND	Marca: PANELUX	Modelo: PANELUX	Preço Unitário: R\$ 80,00	Valor Total: R\$480,00
Descrição: Painel de pressão de 7 lt, polida em alumínio, com fechamento interno original.						
Item: 16	Quantidade: 120,00	Unidade: UND	Marca: JH	Modelo: JH	Preço Unitário: R\$ 4,80	Valor Total: R\$576,00
Descrição: PANO DE CHÃO - 55X75CM PANO DE CHÃO 100 AL-GODÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, SACO LA-VADO, 55X75CM.						
Item: 17	Quantidade: 70,00	Unidade: FD	Marca: NOVO	Modelo: NOVO	Preço Unitário: R\$ 38,01	Valor Total: R\$2.660,70
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA SIMPLES, MACIA E ABSORVENTE DE BOA QUALIDADE, BRANCO, ROLO COM 30M X 10CM, 16 X 04 X 01, FARDO PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA SIMPLES, MACIA E ABSORVENTE DE BOA QUALIDADE, BRANCO, ROLO COM 30M X 10CM, 16 X 04 X 01, FARDO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE FARDO COM 4 ROLOS.						
Item: 20	Quantidade: 275,00	Unidade: PCT	Marca: ESPUMIL	Modelo: ESPUMIL	Preço Unitário: R\$ 9,60	Valor Total: R\$2.640,00
Descrição: SABÃO EM BARRA DE 200G, PACOTES CONTENDO 05 UNIDADES. - COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDA SABÃO EM BARRA DE 200G, PACOTES CONTENDO 05 UNIDADES. - COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 24 ME-SES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. PACOTES CONTENDO 05 UNIDADES.						
Item: 21	Quantidade: 1.700,00	Unidade: UND	Marca: AJU	Modelo: AJU	Preço Unitário: R\$ 1,92	Valor Total: R\$3.264,00
Descrição: SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500G SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500G - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, COADUVATES, TAMPONANTES, SINERGISTA, CORANTES, ESSENCIA, BRANQUEADOR OPTICO, CARGA E ÁGUA, COM BRANCO ATIVO TOTAL, (EMB C/500G), DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE						
Item: 22	Quantidade: 85,00	Unidade: GAL	Marca: USE MAX	Modelo: USE MAX	Preço Unitário: R\$ 13,20	Valor Total: R\$1.122,00
Descrição: SABONETE - SABONETE LIQUIDO, GLICERINADO, ANTIS-SÉPTICO (TRICLOSANO) 0,5, ANTIBACTERICIDA, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, SABONETE - SABONETE LIQUIDO, GLICERINADO, ANTIS-SÉPTICO (TRICLOSANO) 0,5, ANTIBACTERICIDA, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM EM GALÃO DE 5 L						
Item: 23	Quantidade: 70,00	Unidade: PCT	Marca: QUALITY	Modelo: QUALITY	Preço Unitário: R\$ 16,00	Valor Total: R\$1.120,00
Descrição: SACO DE LIXO, COM POLIETILENO, TAMANHO 100L, BOBINA PICOTADA COM 100 UNIDADES. COR AZUL						
Item: 25	Quantidade: 60,00	Unidade: BN	Marca: QUALITY	Modelo: QUALITY	Preço Unitário: R\$ 7,20	Valor Total: R\$432,00
Total: R\$ 19.256,70						

ATA

Descrição: SACO DE LIXO, COM POLIETILENO, TAMANHO 20L, BOBINA PICOTADA COM 100 UNIDADES.

Item: 32	Quantidade: 80,00	Unidade: UND	Marca: SAN MARCUS	Modelo: SAN MARCUS	Preço Unitário: R\$ 6,00	Valor Total: R\$480,00
--------------------	--------------------------	------------------------	--------------------------	---------------------------	------------------------------------	----------------------------------

Descrição: VASSOURA DE NAYLON, COM CABO

Total: R\$ 19.256,70

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/10/2027**, a contar do dia **23/10/2026**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para fornecimento de materiais de limpeza, em caráter excepcional para Secretaria de Educação e Administração deste município de Pedra Mole/SE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo I (Cadastro Reserva, se houver) desta Ata de Registro de Preços.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Dispensa Eletrônica SRP nº 17/2026 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 22, Decreto Municipal nº 337/2024).

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Pedra Mole/SE não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

4. DO PREÇO, CADASTRO RESERVA, RATEIO, ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇO

4.1. Os preços registrados são os identificados na tabela que antecede o preâmbulo deste instrumento.

4.1.1. A listagem do cadastro de reserva, se houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.5.1. Uma vez ocorrendo licitação para o mesmo objeto da presente ata, o órgão gerenciador procederá conforme cláusula terceira do presente instrumento.

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, se tornar superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da proposta vencedora.

4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Página 3 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

ATA

4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 337/2024, fica designado o servidor Luciano Rodrigues de Souza, portador do CPF nº XXX.565.095-XX, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo como Gestor e o servidor Alex Dias Nunes, portadora do CPF nº 018.XXX.XXX-66, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão como fiscal durante a execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.3. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.4. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.5. O Fiscal e o Gestor, serão responsáveis pelas rotinas de controle da ata de registro de preços, que entre outras coisas, destacam-se as seguintes:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. FORMALIZAÇÃO DA DESPESA, ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de ordem de compra ou fornecimento, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. Os objetos desta licitação serão fornecidos conforme a necessidade da Secretaria solicitante, e deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.3. A entrega será feita da seguinte forma:

6.3.1. A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil (art. 95, Lei 14.133/2021) e encaminhará à Contratada, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail).

6.3.2. Recebidas as Ordens, a Contratada deverá entregar os materiais dentro do prazo mencionado no item 6.2 deste instrumento, até as 12:00 da data limite para entrega, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

6.3.3. A entrega será em local a ser definido na ordem de fornecimento.

6.3.4. A mercadoria deve atender as especificações do termo de referência e estar em condições próprias para uso.

6.4. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021.

6.5. Os objetos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.6. Depois de atestadas, as Notas Fiscais serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento.

6.7. O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento.

6.7.1. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em até 04(quatro) horas contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no item 09 do Aviso de Contratação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

ATA

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado conforme estabelecido em edital e Termo de Referência:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Serão aplicadas as sanções previstas no item 09 do Aviso de Contratação de Aviso de Contratação SRP nº 17/2026.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal de Transparência do Município, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, observado o disposto no art. 176, § único, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado na dispensa eletrônica fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro do Município de Frei Paulo/SE.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Diretoria de Licitação deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE
127.***.***.88

Dados: 23/10/2026 10:48:07

JV COMERCIO & SERVICOS LTDA
49.853.579/0001-24

Assinado de forma digital por:

sueli naiara santana fontes

034 *** *** **

Página 5 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

ATA

VAL. . .

Dados: 23/10/2026 09:53:27

Pagina 6 de 6

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

ATA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA MOLE/SE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 10

No dia 23 de Outubro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA MOLE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 14.662.242/0001-55, com sede à R. JOAO JOSE DE CARVALHO n° S/N CEP 49512-000 – Pedra Mole-SE neste ato legalmente representado por **ADRIANA LIMA DOS SANTOS ANDRADE**, portador do CPF n° 036.***.***, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CENTER MIX COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 64.548.699/0001-01

Representante: JOSÉ NAELSON DOS ANJOS ANDRADE

Telefone: (79) 9889-6525

Email: contas2025and@gmail.com

Endereço: RUA FELINO BONFIM, 81 - CENTRO, Ribeirópolis - SE - 49530-000

Item: 5	Quantidade: 30,00	Unidade: LT	Marca: PINDORAMA	Modelo: PINDORAMA	Preço Unitário: R\$ 8,59	Valor Total: R\$257,70
----------------	-----------------------------	--------------------	----------------------------	-----------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Descrição: ALCOOL ETÍLICO SEM GEL, CONTENDO 46,3º INPM E RECOMENDADO PARA USO DOMÉSTICO EMBALAGEM COM 1.000 ML. - ALCOOL ETÍLICO S ALCOOL ETÍLICO SEM GEL, CONTENDO 46,3º INPM E RECOMENDADO PARA USO DOMÉSTICO EMBALAGEM COM 1.000 ML. - ALCOOL ETÍLICO SEM GEL, CONTENDO 46,3º INPM E RECOMENDADO PARA USO DOMÉSTICO EMBALAGEM COM 1.000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.

Item: 6	Quantidade: 10,00	Unidade: CX	Marca: PURO AR	Modelo: PURO AR	Preço Unitário: R\$ 123,00	Valor Total: R\$1.230,00
----------------	-----------------------------	--------------------	-----------------------	------------------------	-----------------------------------	---------------------------------

Descrição: AROMATIZADOR DE AMBIENTES. ESSÊNCIAS DIVERSAS. EMBALAGEM EM SPRAY COM 500ML CX C/ 12 UN. AROMATIZADOR DE AMBIENTES. ESSÊNCIAS DIVERSAS. EMBALAGEM EM SPRAY COM 500ML CX C/ 12 UN

Item: 34	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: SOPRANO	Modelo: SOPRANO	Preço Unitário: R\$ 25,59	Valor Total: R\$255,90
---------------------------	-----------------------------	------------------------	-----------------------	------------------------	----------------------------------	-------------------------------

Descrição: GARRAFA TERMICA - CAPACIDADE DE 1 L FABRICADA EM POLIPROPILENO(PP), COM AMPOLA DE VIDRO, TAMP A ROSCA QUE FACILITA A VAZÃO GARRAFA TERMICA - CAPACIDADE DE 1 L FABRICADA EM POLIPROPILENO(PP), COM AMPOLA DE VIDRO, TAMP A ROSCA QUE FACILITA A VAZÃO DO LÍQUIDO. A TAMP A EXTERNA PODE SERVIR DE COPO. RESIS-TENTE E PRÁTICA, COM CABO ANATÔMICO. UTILIZADA PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS.

Item: 43	Quantidade: 5,00	Unidade: UND	Marca: POLICORDA	Modelo: POLICORDA	Preço Unitário: R\$ 78,00	Valor Total: R\$390,00
---------------------------	-------------------------	------------------------	----------------------------	-----------------------------	----------------------------------	-------------------------------

Descrição: Mangueira plástica transparente para jardim de 30 metro

Item: 57	Quantidade: 2,00	Unidade: PCT	Marca: BRISA	Modelo: BRISA	Preço Unitário: R\$ 8,99	Valor Total: R\$17,98
---------------------------	-------------------------	---------------------	---------------------	----------------------	---------------------------------	------------------------------

Descrição: SABÃO EM BARRA DE 200G, PACOTES CONTENDO 05 UNIDADES. - COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDA SABÃO EM BARRA DE 200G, PACOTES CONTENDO 05 UNIDADES. - COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 24 ME-SES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. PACOTES CONTENDO 05 UNIDADES.

Item: 67	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: MD MALHAS	Modelo: MD MALHAS	Preço Unitário: R\$ 7,50	Valor Total: R\$375,00
---------------------------	-----------------------------	------------------------	----------------------------	-----------------------------	---------------------------------	-------------------------------

Total: R\$ 2.526,58

Pagina 1 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

ATA

Descrição: TOALHA DE ROSTO - 0,50 X 0,80M - TOALHA DE ROSTO, FELPUDA 100 ALGODÃO TAMANHO APROXIMADO 0,50 X 0,80M TOALHA DE ROSTO - 0,50 X 0,80M - TOALHA DE ROSTO, FELPUDA 100 ALGODÃO TAMANHO APROXIMADO 0,50 X 0,80M.

Total: R\$ 2.526,58

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 23/10/2027, a contar do dia 23/10/2026.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para fornecimento de materiais de limpeza, em caráter excepcional para o Fundo Municipal de Assistência Social de Pedra Mole/SE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo I (Cadastro Reserva, se houver) desta Ata de Registro de Preços.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Dispensa Eletrônica SRP nº 03/2026 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 22, Decreto Municipal nº 337/2024).

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Assistência Social de Pedra Mole/SE não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

4. DO PREÇO, CADASTRO RESERVA, RATEIO, ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇO

4.1. Os preços registrados são os identificados na tabela que antecede o preâmbulo deste instrumento.

4.1.1. A listagem do cadastro de reserva, se houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.5.1. Uma vez ocorrendo licitação para o mesmo objeto da presente ata, o órgão gerenciador procederá conforme cláusula terceira do presente instrumento.

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Pagina 2 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

ATA

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, se tornar superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da proposta vencedora.

4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e os art. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 337/2024, fica designada a servidora Leiziany de Souza Andrade, portadora do CPF nº 058.XXX.XXX-64, lotada na Secretaria Municipal de inclusão e desenvolvimento social como Gestor e o servidor José Mateus Oliveira Silva, portador do CPF Nº 047.XXX.XXX-04, lotado na Secretaria Municipal de Inclusão e desenvolvimento social como fiscal durante a execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.3. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.4. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

ATA

5.5. O Fiscal e o Gestor, serão responsáveis pelas rotinas de controle da ata de registro de preços, que entre outras coisas, destacam-se as seguintes:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. FORMALIZAÇÃO DA DESPESA, ENTREGA E PAGAMENTO

- 6.1. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de ordem de compra ou fornecimento, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2. Os objetos desta licitação serão fornecidas conforme a necessidade da Secretaria solicitante, e deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 6.3. A entrega será feita da seguinte forma:
- 6.3.1. A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil (art. 95, Lei 14.133/2021) e encaminhará à Contratada, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail).
- 6.3.2. Recebidas as Ordens, a Contratada deverá entregar os materiais dentro do prazo mencionado no item 6.2 deste instrumento, até as 12:00 da data limite para entrega, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
- 6.3.3. A entrega será em local a ser definido na ordem de fornecimento.
- 6.3.4. A mercadoria deve atender as especificações do termo de referência e estar em condições próprias para uso.
- 6.4. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021.
- 6.5. Os objetos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 6.6. Depois de atestadas, as Notas Fiscais serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento.
- 6.7. O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento.
- 6.7.1. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em até 04(quatro) horas contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no item 09 do Aviso de Contratação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Tiver presentes razões de interesse público;
 - e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

ATA**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado conforme estabelecido em edital e Termo de Referência:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa

ATA

concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Serão aplicadas as sanções previstas no item 09 do Aviso de Contratação de SRP nº 03/2026.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal de Transparência do Município, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, observado o disposto no art. 176, § único, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado na dispensa eletrônica fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro do Município de Frei Paulo/SE.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Diretoria de Licitação deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Página 6 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

ATA

ADRIANA LIMA DOS SANTOS ANDRADE
GESTOR DO FMAS

Assinado de forma digital por:
ADRIANA LIMA DOS SANTOS
ANDRADE
036.***.***.***

CENTER MIX COMERCIAL LTDA
64.548.699/0001-01

Dados: 23/10/2026 10:44:32

Assinado de forma digital por:

JOSÉ NAELSON DOS ANJOS
ANDRADE

048.***.***.***

Dados: 23/10/2026 10:38:01

ATA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA MOLE/SE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 10

No dia 23 de Outubro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA MOLE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 14.662.242/0001-55, com sede à R JOAO JOSE DE CARVALHO n° S/N CEP 49512-000 – Pedra Mole-SE neste ato legalmente representado por **ADRIANA LIMA DOS SANTOS ANDRADE**, portador do CPF nº 036.***.***, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA **CNPJ:** 32.749.202/0001-27

Representante: JOSEFA ALVES DOS SANTOS

Telefone: (79) 3544-1464

Email: MAGAZINEBATUTA@HOTMAIL.COM

Endereço: LARGO TOBIAS BARRETO, 130 - CENTRO, Itabaianinha - SE - 49290-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	30,00	CX	UZE	UZE	R\$ 89,00	R\$2.670,00

Descrição: Ácido muriático, líquido, composto de HCl H2O, incolor, para limpeza em geral, acondicionado em frasco contendo 1 litro Ácido muriático, líquido, composto de HCl H2O, incolor, para limpeza em geral, acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto. Cx com 12 unid.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	150,00	CX	SUPER BRILHO	SUPER BRILHO	R\$ 25,00	R\$3.750,00

Descrição: ÁGUA SANITÁRIA COMUM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO - À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDR. ÁGUA SANITÁRIA COMUM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO - À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: LA-VAGEM, ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. CX COM 12 UND.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
4	100,00	GAL	SUPER BRILHO	SUPER BRILHO	R\$ 14,00	R\$1.400,00

Descrição: ÁGUA SANITÁRIA GALÃO DE 5LITROS COM O REGISTRO DA ANVISA/MS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
7	20,00	UND	ECO TEXTIL	ECO TEXTIL	R\$ 12,00	R\$240,00

Descrição: AVENTAL PLÁSTICO, PARA PESCOÇO, COM AMARRAS LATERAIS, SEM MANGA, CONFECCIONADO EM BAGUM (TELA DE NYLON, REVESTIDA DE FIL AVENTAL PLÁSTICO, PARA PESCOÇO, COM AMARRAS LATERAIS, SEM MANGA, CONFECCIONADO EM BAGUM (TELA DE NYLON, REVESTIDA DE FILME PVC 100). MEDINDO NO MÍNIMO 60X90CM.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
8	10,00	UND	GIGA	GIGA	R\$ 11,00	R\$110,00

Descrição: BALDE PLÁSTICO - 12 LITROS, COM ALÇA METÁLICA

Total: R\$ 8.170,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

Página 1 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

ATA

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 23/10/2027, a contar do dia 23/10/2026.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para fornecimento de materiais de limpeza, em caráter excepcional para o Fundo Municipal de Assistência Social de Pedra Mole/SE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo I (Cadastro Reserva, se houver) desta Ata de Registro de Preços.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Dispensa Eletrônica SRP nº 03/2026 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 22, Decreto Municipal nº 337/2024).

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Assistência Social de Pedra Mole/SE não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

4. DO PREÇO, CADASTRO RESERVA, RATEIO, ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇO

4.1. Os preços registrados são os identificados na tabela que antecede o preâmbulo deste instrumento.

4.1.1. A listagem do cadastro de reserva, se houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.5.1. Uma vez ocorrendo licitação para o mesmo objeto da presente ata, o órgão gerenciador procederá conforme cláusula terceira do presente instrumento.

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

ATA

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, se tornar superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da proposta vencedora.

4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e os art. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 337/2024, fica designada a servidora Leiziany de Souza Andrade, portadora do CPF nº 058.XXX.XXX-64, lotada na Secretaria Municipal de inclusão e desenvolvimento social como Gestor e o servidor José Mateus Oliveira Silva, portador do CPF Nº 047.XXX.XXX-04, lotado na Secretaria Municipal de Inclusão e desenvolvimento social como fiscal durante a execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.3. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.4. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.5. O Fiscal e o Gestor, serão responsáveis pelas rotinas de controle da ata de registro de preços, que entre outras coisas, destacam-se as seguintes:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;

ATA

- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. FORMALIZAÇÃO DA DESPESA, ENTREGA E PAGAMENTO

- 6.1. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de ordem de compra ou fornecimento, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2. Os objetos desta licitação serão fornecidas conforme a necessidade da Secretaria solicitante, e deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 6.3. A entrega será feita da seguinte forma:
 - 6.3.1. A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil (art. 95, Lei 14.133/2021) e encaminhará à Contratada, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail).
 - 6.3.2. Recebidas as Ordens, a Contratada deverá entregar os materiais dentro do prazo mencionado no item 6.2 deste instrumento, até as 12:00 da data limite para entrega, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
 - 6.3.3. A entrega será em local a ser definido na ordem de fornecimento.
 - 6.3.4. A mercadoria deve atender as especificações do termo de referência e estar em condições próprias para uso.
- 6.4. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021.
- 6.5. Os objetos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 6.6. Depois de atestadas, as Notas Fiscais serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento.
- 6.7. O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento.
 - 6.7.1. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em até 04(quatro) horas contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no item 09 do Aviso de Contratação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Tiver presentes razões de interesse público;
 - e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

ATA

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado conforme estabelecido em edital e Termo de Referência:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

ATA

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Serão aplicadas as sanções previstas no item 09 do Aviso de Contratação de SRP nº 03/2026.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal de Transparência do Município, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, observado o disposto no art. 176, § único, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado na dispensa eletrônica fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro do Município de Frei Paulo/SE.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Diretoria de Licitação deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ADRIANA LIMA DOS SANTOS ANDRADE
GESTOR DO FMAS

JOSEFA ALVES DOS SANTOS
ITABAIANINHA
32.749.202/0001-27

Assinado de forma digital por:
ADRIANA LIMA DOS SANTOS
ANDRADE
036.***.***.88

Dados: 23/10/2026 10:42:49

Assinado de forma digital por:
JOSEFA ALVES DOS SANTOS

Página 6 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

ATA

269.***.***.88

Dados: 23/10/2026 10:19:08

Pagina 7 de 7

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

ATA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA MOLE/SE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 10

No dia 23 de Outubro de 2026, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA MOLE/SE**, inscrito(a) no CNPJ 14.662.242/0001-55, com sede à R JOAO JOSE DE CARVALHO n° S/N CEP 49512-000 – Pedra Mole-SE neste ato legalmente representado por **ADRIANA LIMA DOS SANTOS ANDRADE**, portador do CPF n° 036.***.***, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JV COMERCIO & SERVICOS LTDA **CNPJ:** 49.853.579/0001-24

Representante: sueli naiara santana fontes

Telefone: (79) 9943-6969

Email: naiarafontes5@gmail.com

Endereço: AVENIDA 01, 828 - JOAO ALVES FILHO, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item: 1	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: MELHOR BRILHO	Modelo: MELHOR BRILHO	Preço Unitário: R\$ 9,70	Valor Total: R\$194,00
Descrição: Álcool gel 1 litro						
Item: 9	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: MERCOMPLAST	Modelo: MERCOMPLAST	Preço Unitário: R\$ 11,78	Valor Total: R\$117,80
Descrição: BALDE PLASTICO - 15 LITROS, COM ALÇA METÁLICA.						
Item: 10	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: MERCOMPLAST	Modelo: MERCOMPLAST	Preço Unitário: R\$ 17,82	Valor Total: R\$178,20
Descrição: BALDE PLASTICO - 20 LITROS, COM ALÇA METÁLICA.						
Item: 11	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: SAN MARCUS	Modelo: SAN MARCUS	Preço Unitário: R\$ 1,30	Valor Total: R\$65,00
Descrição: Cabo para rodo. Madeira, 120cm						
Item: 12	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: SAN MARCUS	Modelo: SAN MARCUS	Preço Unitário: R\$ 1,30	Valor Total: R\$65,00
Descrição: Cabo para vassoura de nylon. Madeira, 120cm						
Item: 13	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: PLASUTIL	Modelo: PLASUTIL	Preço Unitário: R\$ 46,00	Valor Total: R\$460,00
Descrição: Caixa organizadora de plástico com tampa transparente, multiuso, 50 litros						
Item: 14	Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Marca: MB	Modelo: MB	Preço Unitário: R\$ 40,00	Valor Total: R\$800,00
Descrição: Caixas de marmitas, embalagem descartáveis de isopor nº 8, tk-185 f.manual, caixa que contém 100 unidades de 730 ml, com Caixas de marmitas, embalagem descartáveis de isopor nº 8, tk-185 f.manual, caixa que contém 100 unidades de 730 ml, com tampas.						
Total: R\$ 26.817,60						

ATA

Item: 15	Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Marca: USE MAX	Modelo: USE MAX	Preço Unitário: R\$ 9,00	Valor Total: R\$1.350,00
Descrição: CLORO EM GEL P/LIMPEZA EMB. 1 LITRO. (REGISTRO DA ANVISA/MS)						
Item: 16	Quantidade: 50,00	Unidade: GAL	Marca: USE MAX	Modelo: USE MAX	Preço Unitário: R\$ 31,00	Valor Total: R\$1.550,00
Descrição: CLORO EM GEL P/LIMPEZA EMB. 5 LITRO. (REGISTRO DA ANVISA/MS)						
Item: 17	Quantidade: 20,00	Unidade: PCT	Marca: ULTRA	Modelo: ULTRA	Preço Unitário: R\$ 4,20	Valor Total: R\$84,00
Descrição: COLHER DESCARTÁVEL TAM. PEQUENO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.						
Item: 18	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: ULTRA	Modelo: ULTRA	Preço Unitário: R\$ 4,50	Valor Total: R\$90,00
Descrição: Colher descartável tamanho grande refeição, pacote contendo 50 unidades.						
Item: 19	Quantidade: 800,00	Unidade: PCT	Marca: ULTRA	Modelo: ULTRA	Preço Unitário: R\$ 5,00	Valor Total: R\$4.000,00
Descrição: COPO DESCARTÁVEL EM PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES. DE BOA QUALIDADE						
Item: 20	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: ULTRA	Modelo: ULTRA	Preço Unitário: R\$ 2,38	Valor Total: R\$238,00
Descrição: COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES DE BOA QUALIDADE COPO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES DE BOA QUALIDADE						
Item: 21	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: USE MAX	Modelo: USE MAX	Preço Unitário: R\$ 3,60	Valor Total: R\$1.800,00
Descrição: Desinfetante germicida e bactericida, com fragrância, para uso geral, em frasco com 2 litros.						
Item: 22	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: USE MAX	Modelo: USE MAX	Preço Unitário: R\$ 7,80	Valor Total: R\$780,00
Descrição: DESINFETANTE LÍQUIDO DE 05 LITROS, DIVERSAS FRA-GRÂNCIAS AÇÃO BACTERICIDA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL DESINFETANTE LÍQUIDO DE 05 LITROS, DIVERSAS FRA-GRÂNCIAS AÇÃO BACTERICIDA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FA-BRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RE-CEBIMENTO CORRESPONDENTE A 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE.						
Item: 23	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: ORIENTAL	Modelo: ORIENTAL	Preço Unitário: R\$ 1,30	Valor Total: R\$65,00
Descrição: DESODORIZANTE SANITÁRIO (PEDRA OU PASTILHA SANITÁRIA) COM SUPORTE COM APROXIMADAMENTE 30 GR						
Item: 24	Quantidade: 50,00	Unidade: GAL	Marca: USE MAX	Modelo: USE MAX	Preço Unitário: R\$ 32,00	Valor Total: R\$1.600,00
Descrição: DETERGENTE DESINCRUSTASTE EMBALAGEM DE 5LITROS						
Item: 25	Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Marca: AJU	Modelo: AJU	Preço Unitário: R\$ 1,20	Valor Total: R\$600,00
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO DE 500ML BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, MAÇÃ E LIMÃO E, EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA, DEVERÁ CONSTAR NA EMBA DETERGENTE LÍQUIDO DE 500ML BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, MAÇÃ E LIMÃO E, EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA, DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE						
Item: 26	Quantidade: 7,00	Unidade: UND	Marca: PREMISSE	Modelo: PREMISSE	Preço Unitário: R\$ 32,00	Valor Total: R\$224,00
Total: R\$ 26.817,60						

ATA

Descrição: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
27	20,00	UND	SAN MARCUS	SAN MARCUS	R\$ 3,00	R\$60,00

Descrição: ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA GERAL, OVAL, BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS NYLON OU POLIPROPILENO, CO ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA GERAL, OVAL, BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, COM CERDAS NYLON OU POLIPROPILENO, CORES VARIADAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
28	100,00	PCT	ASSOLAN	ASSOLAN	R\$ 1,55	R\$155,00

Descrição: ESPONJA DE LÃ DE AÇO FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO ESPONJA DE LÃ DE AÇO FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
29	200,00	UND	JEITOSA	JEITOSA	R\$ 0,66	R\$132,00

Descrição: ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, DE 1ª QUALIDADE, FACE GROSSA E FINA. MEDINDO NO MÍNIMO, 100X75

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
30	50,00	UND	QUALITY	QUALITY	R\$ 2,16	R\$108,00

Descrição: FLANELA PARA LIMPEZA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, 100 ALGODÃO CORES VARIADAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
31	50,00	UND	QUALITY	QUALITY	R\$ 2,40	R\$120,00

Descrição: FLANELA PARA LIMPEZA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 80CM, 100 ALGODÃO CORES VARIADAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
32	20,00	CX	GABOARDI	GABOARDI	R\$ 5,00	R\$100,00

Descrição: FÓSFORO BOTE COM 10 CAIXAS, CONTENDO 40 PALITOS DE SEGURANÇA POR CAIXA

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
33	20,00	PCT	ULTRA	ULTRA	R\$ 4,80	R\$96,00

Descrição: GARFO DESCARTÁVEL GRANDE PCT C/ 50

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
35	100,00	PCT	EURO	EURO	R\$ 2,00	R\$200,00

Descrição: Guardanapo de papel , material celulose, largura 22 cm, comprimento 23 cm, cor branca, tipo folhas dupla, característica Guardanapo de papel , material celulose, largura 22 cm, comprimento 23 cm, cor branca, tipo folhas dupla, características adicionais macio, embalagem c/ 50 und

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
36	50,00	UND	PRO INSET	PRO INSET	R\$ 7,80	R\$390,00

Descrição: INSETICIDA SPRAY EMBALAGEM COM 300 ML.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
37	50,00	UND	USE MAX	USE MAX	R\$ 3,00	R\$150,00

Descrição: LIMPA VIDRO - PRINCÍPIO ATIVO BUTIL ETIL ÉTER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO INGREDIENTE ATIVO ETA-NOL 14, COMPOSIÇÃO BÁSICA B LIMPA VIDRO - PRINCÍPIO ATIVO BUTIL ETIL ÉTER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO INGREDIENTE ATIVO ETA-NOL 14, COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTIL, ETIL, ÉTER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATÉ 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, COM GATILHO

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
38	50,00	UND	USE MAX	USE MAX	R\$ 3,00	R\$150,00

Descrição: LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, ACONDI-CIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML

Total: R\$ 26.817,60

Pagina 3 de 11

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

ATA

Item: 39	Quantidade: 20,00	Unidade: PAR	Marca: IMBATEX	Modelo: IMBATEX	Preço Unitário: R\$ 5,00	Valor Total: R\$100,00
Descrição: Luva de limpeza cano longo (aproximadamente 40cm) látex / nitrílica						
Item: 40	Quantidade: 20,00	Unidade: PAR	Marca: IMBATEX	Modelo: IMBATEX	Preço Unitário: R\$ 5,00	Valor Total: R\$100,00
Descrição: LUVA PARA LIMPEZA, DE LÁTEX, COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO E PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G						
Item: 41	Quantidade: 20,00	Unidade: PAR	Marca: IMBATEX	Modelo: IMBATEX	Preço Unitário: R\$ 4,99	Valor Total: R\$99,80
Descrição: LUVA PARA LIMPEZA, DE LÁTEX, COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO E PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M						
Item: 42	Quantidade: 20,00	Unidade: PAR	Marca: IMBATEX	Modelo: IMBATEX	Preço Unitário: R\$ 3,32	Valor Total: R\$66,40
Descrição: LUVA PARA LIMPEZA, DE LÁTEX, COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO E PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO P						
Item: 45	Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Marca: SAN MARCUS	Modelo: SAN MARCUS	Preço Unitário: R\$ 4,50	Valor Total: R\$45,00
Descrição: PÁ PARA LIXO CATA PLÁSTICA						
Item: 46	Quantidade: 50,00	Unidade: PCT	Marca: GINA	Modelo: GINA	Preço Unitário: R\$ 1,01	Valor Total: R\$50,50
Descrição: PALITO DE MADEIRA PARA MESA (DENTES) CX C/ 100 UND						
Item: 47	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: QUALITY	Modelo: QUALITY	Preço Unitário: R\$ 3,00	Valor Total: R\$150,00
Descrição: PANO DE CHÃO - 55X75CM PANO DE CHÃO 100 AL-GODÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO, ALVEJADO, SACO LA-VADO, 55X75CM.						
Item: 48	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: QUALITY	Modelo: QUALITY	Preço Unitário: R\$ 3,00	Valor Total: R\$150,00
Descrição: PANO DE CHÃO XADREZ 42X66 CM						
Item: 49	Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Marca: QUALITY	Modelo: QUALITY	Preço Unitário: R\$ 2,16	Valor Total: R\$108,00
Descrição: Pano de prato-pano de prato alvejado em algodão, medindo 44x75cm.						
Item: 50	Quantidade: 40,00	Unidade: FD	Marca: NOVO	Modelo: NOVO	Preço Unitário: R\$ 38,00	Valor Total: R\$1.520,00
Descrição: PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA SIMPLES, MACIA E ABSORVENTE DE BOA QUALIDADE, BRANCO, ROLO COM 30M X 10CM, 16 X 04 X 01, FARDO PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHA SIMPLES, MACIA E ABSORVENTE DE BOA QUALIDADE, BRANCO, ROLO COM 30M X 10CM, 16 X 04 X 01, FARDO. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 2/3 DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE FARDO COM 4 ROLOS.						
Item: 51	Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Marca: CAPRICE	Modelo: CAPRICE	Preço Unitário: R\$ 5,00	Valor Total: R\$500,00
Descrição: PAPEL TOALHA BRANCO FOLHA DUPLA PACOTE PAPEL TOALHA EM ROLO, COR BRANCA, PICOTADO, MACIO, FOLHA DUPLA, NÃOPERECÍVEL, M PAPEL TOALHA BRANCO FOLHA DUPLA PACOTE PAPEL TOALHA EM ROLO, COR BRANCA, PICOTADO, MACIO, FOLHA DUPLA, NÃOPERECÍVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,0 X 22,8 CM, ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM. PACOTE COM DOIS ROLOS.						
Item: 52	Quantidade: 100,00	Unidade: FD	Marca: SERGEPEL	Modelo: SERGEPEL	Preço Unitário: R\$ 8,00	Valor Total: R\$800,00

Total: R\$ 26.817,60

Pagina 4 de 11

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pedramole>

ATA

Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES - FARDOS COM 1.250 FOLHAS

Item: 53	Quantidade: 50,00	Unidade: PCT	Marca: ULTRA	Modelo: ULTRA	Preço Unitário: R\$ 3,55	Valor Total: R\$177,50
--------------------	--------------------------	------------------------	---------------------	----------------------	------------------------------------	----------------------------------

Descrição: PRATO DESCARTÁVEL TAM. MÉDIO CONTENDO 10 UNIDADES

Item: 54	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: MOPITA	Modelo: MOPITA	Preço Unitário: R\$ 27,30	Valor Total: R\$546,00
--------------------	--------------------------	------------------------	----------------------	-----------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Descrição: REFIL MOP ÚMIDO COM CINTA

Item: 55	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: SAN MARCUS	Modelo: SAN MARCUS	Preço Unitário: R\$ 5,40	Valor Total: R\$108,00
--------------------	--------------------------	------------------------	--------------------------	---------------------------	------------------------------------	----------------------------------

Descrição: Rodo duplo, base plástica, com cabo plastificado e rosqueado de 40 cm

Item: 56	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: SAN MARCUS	Modelo: SAN MARCUS	Preço Unitário: R\$ 6,20	Valor Total: R\$124,00
--------------------	--------------------------	------------------------	--------------------------	---------------------------	------------------------------------	----------------------------------

Descrição: RODO PLASTICO GRANDE- RODO PLÁSTICO GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 5 CM. COM CABO

Item: 58	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: AJU	Modelo: AJU	Preço Unitário: R\$ 1,90	Valor Total: R\$190,00
--------------------	---------------------------	------------------------	-------------------	--------------------	------------------------------------	----------------------------------

Descrição: SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500G SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500G - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, COADUVATES, TAMPONANTES, SINERGISTA, CORANTES, ESSENCIA, BRANQUEADOR OPTICO, CARGA E ÁGUA, COM BRANCO ATIVO TOTAL, (EMB C/500G), DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO RECEBIMENTO NO RECEBIMENTO CORRESPONDENTE A 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE

Item: 59	Quantidade: 30,00	Unidade: GAL	Marca: USE MAX	Modelo: USE MAX	Preço Unitário: R\$ 13,00	Valor Total: R\$390,00
--------------------	--------------------------	------------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Descrição: SABONETE - SABONETE LIQUIDO, GLICERINADO, ANTIS-SÉPTICO (TRICLOSANO) 0,5, ANTIBACTERICIDA, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, SABONETE - SABONETE LIQUIDO, GLICERINADO, ANTIS-SÉPTICO (TRICLOSANO) 0,5, ANTIBACTERICIDA, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, EMBALAGEM EM GALÃO DE 5 L

Item: 60	Quantidade: 100,00	Unidade: PCT	Marca: QUALITY	Modelo: QUALITY	Preço Unitário: R\$ 15,00	Valor Total: R\$1.500,00
--------------------	---------------------------	------------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: SACO DE LIXO, COM POLIETILENO, TAMANHO 100L, BOBINA PICOTADA COM 100 UNIDADES. COR AZUL

Item: 61	Quantidade: 80,00	Unidade: BN	Marca: QUALITY	Modelo: QUALITY	Preço Unitário: R\$ 15,00	Valor Total: R\$1.200,00
--------------------	--------------------------	--------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------------------	------------------------------------

Descrição: SACO DE LIXO, COM POLIETILENO, TAMANHO 50L, BO-BINA PICOTADA COM 100 UNIDADES.

Item: 62	Quantidade: 20,00	Unidade: FD	Marca: ESTRELA	Modelo: ESTRELA	Preço Unitário: R\$ 19,00	Valor Total: R\$380,00
--------------------	--------------------------	--------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Descrição: Sacola plástica 25 x 35. fardo com 100

Item: 63	Quantidade: 50,00	Unidade: FD	Marca: ESTRELA	Modelo: ESTRELA	Preço Unitário: R\$ 19,00	Valor Total: R\$950,00
--------------------	--------------------------	--------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Descrição: Sacola plástica 30 x 40. fardo com 100

Item: 64	Quantidade: 30,00	Unidade: FD	Marca: ESTRELA	Modelo: ESTRELA	Preço Unitário: R\$ 18,00	Valor Total: R\$540,00
--------------------	--------------------------	--------------------	-----------------------	------------------------	-------------------------------------	----------------------------------

Descrição: Sacola plástica 40 x 50. fardo com 100

Total: R\$ 26.817,60

ATA

Item: 65	Quantidade: 20,00	Unidade: FD	Marca: ESTRELA	Modelo: ESTRELA	Preço Unitário: R\$ 14,42	Valor Total: R\$288,40
Descrição: Sacola plástica 60 x 50, fardo com 100						
Item: 66	Quantidade: 7,00	Unidade: UND	Marca: JH	Modelo: JH	Preço Unitário: R\$ 12,00	Valor Total: R\$84,00
Descrição: TAPETE PARA PORTA						
Item: 68	Quantidade: 30,00	Unidade: PCT	Marca: DESCARTEX	Modelo: DESCARTEX	Preço Unitário: R\$ 9,60	Valor Total: R\$288,00
Descrição: Touca descartável com elástico, branca, 100 polipropileno, não inflamável (embalagem com 100 unidades)						
Item: 69	Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Marca: SAN MARCUS	Modelo: SAN MARCUS	Preço Unitário: R\$ 6,00	Valor Total: R\$180,00
Descrição: VASSOURA DE NAYLON, COM CABO						
Item: 70	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: SAN MARCUS	Modelo: SAN MARCUS	Preço Unitário: R\$ 7,00	Valor Total: R\$140,00
Descrição: VASSOURA DE PELO SINTÉTICO COM CABO DE MADEIRA RONQUEADO						
Item: 71	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: SAN MARCUS	Modelo: SAN MARCUS	Preço Unitário: R\$ 6,00	Valor Total: R\$120,00
Descrição: Vassoura piaçava possante pichada com 22 cepos, com cabo						
						Total: R\$ 26.817,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 23/10/2027 , a contar do dia 23/10/2026 .

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para fornecimento de materiais de limpeza, em caráter excepcional para o Fundo Municipal de Assistência Social de Pedra Mole/SE, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo I (Cadastro Reserva, se houver) desta Ata de Registro de Preços.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Dispensa Eletrônica SRP nº 03/2026 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 22, Decreto Municipal nº 337/2024).
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Assistência Social de Pedra Mole/SE não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

ATA

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

4. DO PREÇO, CADASTRO RESERVA, RATEIO, ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇO

4.1. Os preços registrados são os identificados na tabela que antecede o preâmbulo deste instrumento.

4.1.1. A listagem do cadastro de reserva, se houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.5.1. Uma vez ocorrendo licitação para o mesmo objeto da presente ata, o órgão gerenciador procederá conforme cláusula terceira do presente instrumento.

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, se tornar superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data da proposta vencedora.

ATA

4.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor registrado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.12. Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

4.13. O contrato decorrente da ata de registro de preços, se houver, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e os art. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 337/2024, fica designada a servidora Leiziany de Souza Andrade, portadora do CPF nº 058.XXX.XXX-64, lotada na Secretaria Municipal de inclusão e desenvolvimento social como Gestor e o servidor José Mateus Oliveira Silva, portador do CPF Nº 047.XXX.XXX-04, lotado na Secretaria Municipal de Inclusão e desenvolvimento social como fiscal durante a execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.3. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.4. A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.5. O Fiscal e o Gestor, serão responsáveis pelas rotinas de controle da ata de registro de preços, que entre outras coisas, destacam-se as seguintes:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. FORMALIZAÇÃO DA DESPESA, ENTREGA E PAGAMENTO

6.1. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de ordem de compra ou fornecimento, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. Os objetos desta licitação serão fornecidas conforme a necessidade da Secretaria solicitante, e deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.3. A entrega será feita da seguinte forma:

6.3.1. A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil (art. 95, Lei 14.133/2021) e encaminhará à Contratada, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail).

6.3.2. Recebidas as Ordens, a Contratada deverá entregar os materiais dentro do prazo mencionado no item 6.2 deste instrumento, até as 12:00 da data limite para entrega, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

6.3.3. A entrega será em local a ser definido na ordem de fornecimento.

6.3.4. A mercadoria deve atender as especificações do termo de referência e estar em condições próprias para uso.

6.4. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021.

ATA

6.5. Os objetos serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.6. Depois de atestadas, as Notas Fiscais serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento.

6.7. O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento.

6.7.1. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em até 04(quatro) horas contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no item 09 do Aviso de Contratação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de

ATA

sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado conforme estabelecido em edital e Termo de Referência:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

ATA

12.1. Serão aplicadas as sanções previstas no item 09 do Aviso de Contratação de SRP nº 03/2026.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal de Transparência do Município, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, observado o disposto no art. 176, § único, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado na dispensa eletrônica fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro do Município de Frei Paulo/SE.

15.2. E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Diretoria de Licitação deste Município.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ADRIANA LIMA DOS SANTOS ANDRADE
GESTOR DO FMAS

JV COMERCIO & SERVICOS LTDA
49.853.579/0001-24

Assinado de forma digital por:
ADRIANA LIMA DOS SANTOS
ANDRADE
036.***.***.***

Dados: 23/10/2026 10:43:57

Assinado de forma digital por:

sueli naiara santana fontes
021.***.***.***

Dados: 23/10/2026 09:53:19